

PROCESSO: 2023000297

INTERESSADO: DEPUTADO GEORGE MORAIS

ASSUNTO: INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL QUEM AMA VACINA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

RELATÓRIO

O conteúdo dos autos em epígrafe, versam sobre “*institui a campanha estadual quem ama vacina e da outras providencias.*”

Em sua justificativa, fala da importância da formação da consciência das famílias em vacinar as crianças e adolescentes, prevenindo doenças.

Sintético é o relatório.

A matéria não se encontra entre aquelas de competência privativa do chefe do Poder Executivo, podendo assim ser proposta por Deputados estaduais conforme a seguir.

A Carta Magna Nacional dispõe sobre ao que cabe aos estados, de acordo com o Artigo 25, conforme a seguir:

(...)

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

(...)

No Art. 18, inciso III, e Art. 20, da Constituição Estadual, declara sobre as competências do processo legislativo de interesse estadual a ser proposto pelos deputados, In verbis;





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

**MAURO
RUBEM** 
Deputado
Estadual
Coragem de estar presente



(...)

Art. 18 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

III - leis ordinárias;

(...)

Art. 20. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta e na Constituição da República.

(...)

Sendo assim, por não haver óbice legal, que impeça o prosseguimento do feito, opino pela **APROVAÇÃO**.

Gabinete do Vereador Mauro Rubem, 12 de junho de 2023.



Mauro Rubem de Menezes Jonas
Deputado - PT
Lider da Bancada do Partido dos Trabalhadores